



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1720 DE 09 DE JUNHO DE 2025

“Altera a Lei Municipal nº 1.401/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Miradouro e da Outras Providências”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O ANEXO III da Lei nº 1.401 /2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
ANEXO III – LEI 1.401/2015	
TABELA DE VENCIMENTOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO
DE	R\$ 4.718,03
VDE	R\$ 3.649,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			
ANEXO IV – LEI 1.401/2015			
TABELA DE VENCIMENTOS			
NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE			
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			
SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VENCIMENTO HORA OU HORA/AULA EM R\$	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VENCIMENTO HORA OU HORA/AULA EM R\$
N01	R\$ 23,18	N24	R\$ 29,14
N02	R\$ 23,41	N25	R\$ 29,43
N03	R\$ 23,65	N26	R\$ 29,73
N04	R\$ 23,88	N27	R\$ 30,02
N05	R\$ 24,12	N28	R\$ 30,32
N06	R\$ 24,36	N29	R\$ 30,63
N07	R\$ 24,61	N30	R\$ 30,93
N08	R\$ 24,85	N31	R\$ 31,24
N09	R\$ 25,10	N32	R\$ 31,56
N10	R\$ 25,35	N33	R\$ 31,87
N11	R\$ 25,61	N34	R\$ 32,19
N12	R\$ 25,86	N35	R\$ 32,51
N13	R\$ 26,12	N36	R\$ 32,84



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

N14	R\$ 26,38	N37	R\$ 33,17
N15	R\$ 26,64	N38	R\$ 33,50
N16	R\$ 26,91	N39	R\$ 33,83
N17	R\$ 27,18	N40	R\$ 34,17
N18	R\$ 27,45	N41	R\$ 34,51
N19	R\$ 27,73	N42	R\$ 34,86
N20	R\$ 28,00	N43	R\$ 35,21
N21	R\$ 28,28	N44	R\$ 35,56
N22	R\$ 28,57	N45	R\$ 35,91
N23	R\$ 28,85	N46	R\$ 36,27

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 se junho de 2025.

Miradouro/MG, 09 de Junho de 2025.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal